

“FERIADO DO ANIVERSÁRIO DA SUA CIDADE - 2019”

- Oferta válida para as cidades constantes na tabela do item 2.1 deste Regulamento, destinada a todo e qualquer consumidor, pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliado em uma das cidades indicadas neste Regulamento;
- Oferta válida de acordo com o dia do feriado da cidade na qual reside o consumidor interessado, das 10h (dez horas) do dia 09/ abril/2019 até as 22h (vinte e duas horas) do dia 19/novembro/2019;
- Participação limitada a 01 voucher para o cinema e 01 voucher para a diária do estacionamento por CPF e correspondente endereço cadastrado, a cada comprovante de residência apresentado;
- A retirada do vale-presente só é válida para o dia do feriado de aniversário da sua cidade na qual reside o consumidor interessado;
- O vale-presente é composto por 01 ingresso de cinema + 01 diária de estacionamento (Vide Regulamento);
- Atendimento no Balcão do Clube de Vantagens localizado no Piso Washington Luiz, conforme horário de funcionamento das lojas.

REGULAMENTO

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A presente oferta é válida para as cidades constantes na tabela do item 2.1 deste Regulamento, sendo destinada a todo e qualquer consumidor, pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliado em uma das cidades indicadas no quadro do item 2.1 adiante, que preencha as condições estabelecidas neste Regulamento.

2. PERÍODO DE VALIDADE

2.1 Esta oferta será válida a partir das 10h (dez horas) do dia 09/ abril/2019 até as 22h (vinte e duas horas) do dia 19/novembro/2019 de acordo com o dia do feriado de aniversário da cidade em que reside o participante, conforme indicado no cronograma abaixo:

Data de Validade da Oferta	Dia da Semana	Oferta Válida para os Residentes em:	
09-abr-19	Terça	Pirapozinho	SP
06-jun-19	Quinta	Osvaldo Cruz	SP
13-jun-19	Quinta	Martinópolis	SP
13-jun-19	Quinta	Adamantina	SP
18-jun-19	Terça	Bastos	SP
28-jun-19	Sexta	Regente Feijó	SP
02-set-19	Segunda	Presidente Venceslau	SP
01-nov-19	sexta	Taciba	SP
19-nov-19	Terça	Santo Anastácio	SP

2.2 Esta oferta também poderá ser encerrada ou interrompida, a critério exclusivo do Prudenshopping em caso de suspeita de tentativas de fraudes, fraudes ou do uso de documentos falsos – dentre outras ações praticadas com o intuito de burlar as condições estabelecidas neste Regulamento e que possam prejudicar os objetivos almejados e a participação idônea de outros consumidores.

2.3 Caso ocorra a hipótese prevista nos itens 2.2 acima, tal fato será divulgado aos consumidores do Prudenshopping.

3. DOS ITENS PROMOCIONAIS

3.1. Nesta promoção serão oferecidos tantos e quantos vouchers forem necessários para presentear os clientes que estiverem interessados e atenderem todas as condições de participação previstas neste regulamento. Os vouchers que compõem a promoção são os seguintes:

(a) 01 (um) ingresso para o Moviecom Cinemas e

(b) 01 (uma) diária para estacionamento.

3.1.1 O participante receberá um voucher que deverá ser trocado por 01 (um) ingresso no Moviecom Cinemas, válido para todos os filmes e horários, exceto para filmes 3D, conforme programação e disponibilidade de lugares. O voucher será entregue ao participante no dia do feriado de aniversário da sua cidade, sendo válido para utilização em todos os dias da semana, por 30 dias após o recebimento.

3.1.2 Para o estacionamento, a cortesia será válida por todo o período de funcionamento do shopping no feriado de aniversário da sua cidade, exceto pernoite. A cortesia somente poderá ser utilizada pelos usuários que tenham retirado o ticket nas cancelas de entrada, ou seja, não será válido para usuários de Sem Parar e mensalistas.

3.2. Os vouchers deverão ser RETIRADOS no dia do feriado correspondente ao aniversário da cidade em que resida o participante, porém, após a retirada do voucher para o cinema, ele poderá ser utilizado de acordo com o prazo de sua validade: 30 dias após a retirada.

3.3. A diária do estacionamento somente será válida para o dia do feriado de aniversário da cidade em que resida o participante, o qual deverá apresentar seu ticket do estacionamento mais o voucher retirado no Clube de Vantagens para validação nos quiosques da Estacenter Parking ou Federal Parking.

3.4. Os itens promocionais serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus aos consumidores pelos funcionários responsáveis pelo atendimento no Balcão do Clube de Vantagens, e nas condições estabelecidas neste Regulamento.

3.5. Caberá aos participantes verificar a integridade dos itens promocionais no ato do seu recebimento, não sendo admitidas reclamações ou trocas posteriores.

3.6. A responsabilidade do Prudenshopping e Associação dos Lojistas do Prudenshopping perante os participantes desta campanha cessará integralmente com a efetiva entrega dos itens promocionais.

3.7. Em nenhuma hipótese os itens promocionais serão reembolsáveis caso sejam perdidos, extraviados, rasgados, rasurados, ou sofram quaisquer outros danos em razão de armazenamento indevido.

3.8. A retirada dos itens promocionais pressupõe, por parte do participante, o total conhecimento e concordância com os termos e condições ora estabelecidos neste Regulamento.

3.9. Em nenhum momento será permitida a conversão dos referidos vouchers em dinheiro, tampouco sua substituição por quaisquer outros produtos de igual ou semelhante natureza, o que viria a descaracterizar a presente promoção.

4. COMO PARTICIPAR

4.1. Para participar, basta que durante o período de validade desta promoção, o consumidor interessado compareça ao Balcão do Clube de Vantagens, localizado no Piso Washington Luiz, no dia do feriado de aniversário da sua cidade (conforme tabela do item: 2.1) e apresente:

(a) documento atual (emitido nos últimos três meses) que comprove a sua residência na respectiva cidade, conforme indicado no item 2.1 deste Regulamento e;

(b) um documento com foto atual.

4.2. Para fins de participação nesta promoção, deverá ser observado o limite de atribuição de 01 (um) voucher para o cinema e 01 (um) voucher para a diária do estacionamento, por número de CPF e endereço cadastrado, a cada comprovante atual de residência apresentado.

4.3. Na ocasião da troca, o consumidor interessado deverá fornecer ao funcionário responsável pelo atendimento seus dados pessoais para o preenchimento obrigatório do cadastro de participação no Clube de Vantagens, a saber:

(a) nome completo,

(b) endereço completo,

(c) telefone de contato, incluindo código de área;

(d) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa;

(e) número do CPF;

(f) endereço de correio eletrônico (e-mail);

(g) profissão e

(h) sexo

4.4. Após a realização do cadastro obrigatório e da apresentação do comprovante atual de residência na cidade que estiver aniversariando, conforme tabela do item 2.1, e documento atual com foto, o funcionário do Clube de Vantagens verificará se foram preenchidas todas as condições de participação previstas neste Regulamento e, em caso afirmativo, o consumidor interessado poderá retirar os vouchers a que fizer jus.

5. DO ATENDIMENTO NO BALCÃO DO CLUBE DE VANTAGENS

5.1. O atendimento aos consumidores será realizado no Balcão do Clube de Vantagens localizado no Piso Washington Luiz a partir das 10 (dez) horas do dia 09/04/2019, seguindo o mesmo horário de funcionamento das lojas do Shopping – segunda a sábado das 10h às 22h, domingos e feriados* das 14h às 20h.

(*) Em concordância com o calendário de funcionamento das lojas

5.2. O atendimento se dará por ordem de chegada e formação de fila, devendo o consumidor interessado apresentar um documento oficial com foto atual e fornecer seus dados pessoais aos responsáveis pelo atendimento, bem como um comprovante atual de residência.

5.2.1. Não será admitido o atendimento de consumidores que não aqueles que efetivamente tiverem se apresentado no Balcão do Clube de Vantagens e cujo CPF estiver devidamente cadastrado nos termos do item 4.4 deste Regulamento.

5.2.2. Não será permitida a realização de cadastro de participação em nome de terceiros, ainda que o consumidor possua todas as informações necessárias para seu preenchimento.

5.2.3. Somente o titular do CPF cadastrado poderá retirar os vouchers observando o limite diário de 01 (um) voucher para o cinema e 01 (um) voucher para a diária do estacionamento por CPF e endereço cadastrado estabelecido no item 4.2 anterior.

5.3. As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou maior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048/2000.

5.4. Em situações adversas, tal como, na falta de energia nas dependências do Prudenshopping bem como na eventual ocorrência de qualquer outra irregularidade ou problema técnico, o atendimento no Balcão do Clube de Vantagens será temporariamente interrompido até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou qualquer exposição desses a qualquer risco.

6. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

6.1. A presente promoção será divulgada no Balcão do Clube de Vantagens, localizado no Piso Washington Luiz e na Fan Page do Prudenshopping no Facebook, pelo site www.prudenshopping.com.br e ações de comunicação nas cidades relacionadas neste regulamento.

6.2. Eventuais alterações, prorrogações, comunicados e/ou outros que sejam relacionados a presente oferta serão disponibilizados aos consumidores interessados pelos mesmos meios de divulgação acima indicados.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. As eventuais dúvidas, omissões e/ou controvérsias oriundas do presente Regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Marketing do Shopping, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

7.2. A participação do consumidor nesta promoção caracterizará a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento, bem como dos demais comunicados relacionados que venha a ser disponibilizados pelo Prudenshopping.

7.3. Ficará vedada a participação dos sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores assim como seus respectivos parentes até o segundo grau, inclusive seus cônjuges, das seguintes entidades: Prudenshopping S/A, Condomínio Edifício Prudenshopping, Associação dos Lojistas do Prudenshopping e Agência Audi Propaganda; e demais lojas comerciais e/ou civis instaladas no Prudenshopping. Empresas ou pessoas físicas que prestem serviços regularmente para o Prudenshopping encontram-se também compreendidos na proibição mencionada neste item.

7.4. Este Regulamento ficará disponível no Balcão do Clube de Vantagens localizado no Piso Washington Luiz e pelo site www.prudenshopping.com.br

7.5. Os vouchers oferecidos aos consumidores nesta promoção terão seus custos de aquisição e de distribuição pagos pela Associação dos Lojistas do Prudenshopping.

7.6. Esta promoção independe de qualquer modalidade de sorteio, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.

Associação dos Lojistas do Prudenshopping

Evandro Aparecido Pontes

CPF 147.863.488-05

Presidente